

**AVULSO NÃO  
PUBLICADO  
PROPOSIÇÃO DE  
PLENÁRIO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 177-A, DE 2016**

**(Da Sra. Clarissa Garotinho)**

Dispõe sobre a instalação de fraldários no âmbito da Câmara dos Deputados; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pelo arquivamento (relator: DEP. GIACOBO).

**DESPACHO:**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
(ART. 54, RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução determina a instalação de fraldários no conjunto de edificações que compõem a Câmara dos Deputados.

§1º. Para fins de aplicação do disposto no caput:

I. define-se como fraldário o local público com instalação especial para a troca de fraldas de crianças;

II. as instalações deverão contar com cadeira de amamentação;

III. as instalações deverão ser acessíveis às pessoas com necessidades especiais;

IV. as instalações estarão disponíveis a pessoas de ambos sexos que dela necessitem fazer uso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A Câmara dos Deputado disporá de 90 dias a partir da data de publicação para cumprir o que determina esta Resolução.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Câmara dos Deputados possui fluxo médio, em dias de sessões, de 22 mil pessoas, chegando em dias de pico ter 30 mil pessoas circulando pela Casa. São realizados simultaneamente reuniões nos mais de 500 gabinetes, plenários e salas de comissões, audiências públicas e restaurantes.

Muitas mulheres frequentam a casa acompanhadas de seus filhos, que por vezes, ainda utilizam fraldas ou se alimentam ainda com leite materno.

Por sua vez, a Câmara não dispõe de espaço adequado para que a mulher possa realizar a higiene do seu filho ou muito menos amamenta-lo.

Uso como exemplo da necessidade de espaços como esse a minha própria situação. Meu filho nasceu em maio deste ano, está com 5 meses e, semanalmente vem à Brasília comigo. A cada vez que é preciso amamenta-lo ou fazer a sua higiene, tenho que subir ao meu gabinete. A mesma situação é vivida pela nobre colega que também teve filho este ano.

Devemos considerar que o aumento do número de parlamentares mulheres tornará este tema cada vez mais recorrente.

O projeto de resolução que proponho tem o objetivo de solucionar este problema, solicitando que a casa adapte sua estrutura para a disponibilizar às mães que vêm acompanhadas de seus filhos “fraldários”, com destinação para o asseio ou amamentação de crianças.

Este tipo de espaço já é comum em espaços de grande circulação de pessoas. Shoppings, parques, praças, museus, praias e outros locais de grande circulação já contam com este equipamento, que não só oferece conforto, mas higiene e dignidade para mães e bebês.

Dessa forma, solicito dos nobres pares o apoio para aprovar este Projeto de Resolução.

Sala de Sessões, 10 de outubro de 2016.

**Deputada Federal CLARISSA GAROTINHO**

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Processo n.** 127.292/2016

**Interessada:** Deputada Clarissa Garotinho

**Assunto:** Projeto de Resolução n. 177/2016

Trata-se do Projeto de Resolução n. 177, de 2016, de autoria da Deputada Clarissa Garotinho, que dispõe sobre a instalação de fraldários no âmbito da Câmara dos Deputados.

Em sua justificativa, a autora da proposta esclarece que é grande o fluxo de mulheres acompanhadas de filhos nesta Casa, contudo, a despeito disso, não há espaço adequado para amamentação e higiene das crianças. Na qualidade de parlamentar em estado de aleitamento de seu filho defende a necessidade de uma sala adaptada para atender a referida demanda.

Segundo a instrução processual, a solicitação de instalação do fraldário no Posto Médico do Demed, localizado no Edifício Principal, foi denegada pelo Departamento Médico, que entendeu não ser o local adequado para os cuidados de amamentação e higiene de bebês. O órgão ressaltou, ainda, que aquele espaço recebe diariamente pacientes com doenças diversas, inclusive infectocontagiosas, razão por que é considerado um ambiente insalubre e incompatível com a preservação da integridade das crianças.

O Departamento Técnico, por sua vez, sugeriu fosse providenciada uma sala de amamentação, para uso da coletividade, localizada no térreo do Edifício Anexo IV, inserida nas dependências do Protocolo Geral.

A Coordenação de Projetos/DETEC, nos autos do Processo n. 185/2016, apresentou detalhados projetos de reforma da então copa da sala do Protocolo Geral para sua transformação em sala de amamentação e, ainda, de modificação do *layout* interno daquele órgão administrativo.

A Casa noticiou, por intermédio de sua página institucional, a inauguração da sala de amamentação e fraldário no dia 8 de junho do corrente, visando promover e incentivar o aleitamento materno entre as servidoras efetivas, secretárias parlamentares, CNEs, funcionárias terceirizadas e visitantes da Casa. De uso individual, o espaço é equipado com cadeira para amamentação, torneira e trocador de fraldas, podendo ser utilizado pelo responsável pela criança, seja

homem ou mulher. Todavia, os produtos de higiene não serão fornecidos pela Câmara dos Deputados.

Ante todo o exposto, impende a esta Secretaria submeter a matéria ao exame e à deliberação da doura Mesa, com parecer pelo arquivamento do presente Projeto de Resolução, tão somente em razão de a Administração da Casa, antecipadamente, ter providenciado o acolhimento do louvável pleito da nobre parlamentar, que defende a necessidade de privacidade da mulher e incentiva a existência de espaço adequado ao aleitamento materno e à higiene de bebês.

Primeira-Secretaria, 10 de outubro de 2017



Deputado **GIACOBO**  
Primeiro-Secretário

#### PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 10 de outubro do corrente, opinou, por unanimidade, pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 177, de 2016, conforme parecer do Relator, Deputado Giacobo, Primeiro-Secretário.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; André Fufuca, Segundo-Vice-Presidente; Giacobo, Primeiro-Secretário; Mariana Carvalho, Segunda-Secretária; Rômulo Gouveia, Quarto-Secretário e Manato, Quarto-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 10 de outubro de 2017.



**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

<b>FIM DO DOCUMENTO</b>
-------------------------